



Manual do Aluno

MESTRADO EM EDUCAÇÃO

Programa de Pós-Graduação em Educação



2015

MATRÍCULA

O processo de matrícula é o que vincula o aluno ao curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Educação e, conseqüentemente, à UDESC. Este processo se subdivide em cinco tipos de procedimento:

- Matrícula de ingresso;
- Rematrícula;
- Cancelamento de matrícula em disciplina;
- Trancamento de matrícula;
- Licença maternidade e paternidade; e
- Prorrogação de prazo para defesa.

MATRÍCULA DE INGRESSO

A matrícula de ingresso é realizada após a aprovação na seleção do processo seletivo. O candidato aprovado deverá entregar à Secretaria de Pós-Graduação os documentos necessários e o planejamento das disciplinas que cursará no primeiro semestre do curso, que deverá ter sido previamente acordado com o orientador.

O efetivo vínculo do aluno com o curso, no entanto, ocorrerá a partir do início do semestre letivo conforme calendário acadêmico e esta deve ser a data utilizada como referência para todas as contagens de prazo durante o curso.

Documentos necessários para efetivar a matrícula:

- Carteira de identidade;
- CPF;
- Diploma de graduação;
- Comprovante de quitação eleitoral (Art. 7º, §1º, I – Código Eleitoral – Lei nº 4737/65);
- Certificado de reservista (homens) (Art. 74, d – Lei do Serviço Militar – Lei nº 4375/64);
- Comprovante de vacinação em rubéola (mulheres) (Art. 2º, parágrafo único – Lei Estadual nº 10196/96).

Na ausência do diploma, o candidato poderá apresentar declarações de conclusão do curso de graduação com a data de colação de grau. A declaração de conclusão deverá ser substituída pelo diploma devidamente registrado no prazo máximo de até 12 meses da data do início do semestre letivo do curso, sob pena de, não o fazendo, ser desligado do curso (art. 24,).

Os candidatos estrangeiros somente podem ser admitidos e mantidos nos cursos de Pós-Graduação oferecidos pela UDESC quando apresentarem o documento de identidade válido e de visto temporário ou permanente que os autorize a estudar no Brasil. A apresentação desta documentação constitui um pré-requisito para a matrícula do candidato estrangeiro (art. 26).

REMATRÍCULA

A rematrícula deve ser realizada antes do início de cada semestre do curso, em datas previamente estabelecidas no Calendário Acadêmico. No pedido de rematrícula, o aluno deverá indicar o que irá cursar durante o semestre subsequente: disciplinas, estágio docência ou elaboração de dissertação.

A matrícula de cada semestre terá validade apenas até o fim do prazo para matrícula no semestre subsequente (art. 27).

O aluno que não solicitar rematrícula ficará em situação de abandono e deverá solicitar ao

Colegiado em até 30 dias do término do período de matrícula o pedido de reingresso no curso.

CANCELAMENTO DE MATRÍCULA EM DISCIPLINA

O cancelamento de matrícula em disciplina somente poderá ser realizado com anuência do orientador e dentro do prazo estipulado no calendário acadêmico. Esta disciplina não será incluída em seu histórico escolar (art. 54).

TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

O trancamento de matrícula pode ser solicitado, mediante justificativa, quando o aluno estiver impossibilitado temporariamente de manter suas atividades acadêmicas. O prazo máximo de trancamento é de doze meses, sendo que o pedido nunca pode ser superior a seis meses (art. 33).

O pedido de trancamento deverá ser realizado mediante requerimento firmado pelo aluno e com parecer circunstanciado do orientador, dirigido ao Colegiado, contendo os motivos da solicitação documentalmente comprovados, prazo pretendido e data de início (art. 33, p.u, I).

Não será concedido trancamento de matrícula durante o primeiro semestre do curso ou durante a vigência de prorrogação de prazo para a conclusão de dissertação, exceto em caso de doença do aluno ou de seus familiares, desde que o pedido seja aprovado pelo Colegiado (art. 33, p.u, II e III -).

O trancamento pode retroagir à data da ocorrência do motivo de sua concessão, desde que solicitado e enquanto o motivo perdurar (art. 33, p.u, IV).

O tempo de trancamento não contabiliza para a integralização dos prazos do curso.

LICENÇA MATERNIDADE E PATERNIDADE

O estudante pode usufruir de licença maternidade ou paternidade, além do prazo estabelecido para trancamento de matrícula. Deverá ser protocolado requerimento firmado dirigido ao Colegiado, acompanhado da certidão de nascimento (art.).

A licença será concedida a partir da data do nascimento ou adoção, nos prazos estabelecidos na Lei que concede os benefícios aos servidores públicos do Estado de Santa Catarina.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA DEFESA

A prorrogação de prazo pode ser solicitada quando não for possível realizar a defesa dentro do prazo regulamentar de 24 meses para conclusão do curso (art. 30, §).

O pedido deve ser realizado mediante requerimento firmado pelo aluno e com parecer circunstanciado do orientador, dirigido ao Colegiado, apresentando a justificativa da solicitação, o relatório referente ao estágio atual da dissertação, o cronograma indicativo das atividades a serem desenvolvidas no período e a provável data de defesa, que deverá ocorrer durante o período de prorrogação. O pedido deve ser protocolado juntamente com a cópia da dissertação em seu atual estágio e submetido ao colegiado antes do início da prorrogação (art. 35).

O aluno não poderá cursar disciplinas ou realizar atividades programadas durante este período de prorrogação, salvo se for este o motivo alegado.

Findo o prazo regulamentar sem defesa de dissertação ou pedido de prorrogação aprovado, o aluno será desligado do curso. O mesmo ocorre se o aluno chegar ao fim do prazo de prorrogação sem defesa de dissertação.

A prorrogação de prazo não poderá ser superior a seis meses (art. 30, §3º).

BOLSAS

Será divulgado semestralmente o ranking para preenchimento das bolsas. As bolsas disponíveis e os critérios para seu preenchimento serão divulgados no momento da chamada das inscrições dos interessados. O PPGE/UDESC recebe bolsas da CAPES, do CNPq, da FAPESC e da UDESC sendo que cada agência tem normas próprias que devem ser observadas no momento de implantação.

REQUISITOS

São requisitos para o recebimento de bolsa, exceto quando expressamente previsto pela agência de fomento:

- dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
- fixar residência na região da Grande Florianópolis;
- ter desempenho acadêmico satisfatório;
- quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais sem percepção de vencimentos;
- não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do programa de pós-graduação;
- não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa;
- não se encontrar aposentado ou em situação equiparada.

CANCELAMENTO DA BOLSA

Excetuando os casos estabelecidos pelas agências de fomento, o aluno receberá bolsa até o final de seu curso ou até que solicite o cancelamento.

No entanto, o orientador, a comissão de bolsas ou o colegiado poderão deliberar pelo cancelamento antecipado da bolsa caso que o bolsista deixe de cumprir algum dos itens acima mencionados. O pedido deverá ser fundamentado e levado para aprovação pelo colegiado.

CRÉDITOS PARA CONCLUSÃO DO CURSO

A integralização dos estudos necessários no mestrado se expressa em unidades de crédito, sendo que cada unidade corresponde a quinze horas-aula.

Para obtenção do título de mestre, o aluno deve integralizar 30 créditos distribuídos da seguinte forma:

- oito créditos em disciplinas obrigatórias;
- oito créditos em disciplinas eletivas;
- oito créditos em atividades programadas;
- seis créditos correspondentes à defesa da dissertação.

APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS - ALUNO ESPECIAL NO PPGE/UDESC

A critério do Colegiado, poderão ser aproveitados créditos cursados na condição de aluno

especial, desde que tenham sido cursados no prazo máximo de 36 meses anteriores à data de matrícula inicial como aluno regular (art. 39, §2º).

Somente poderão ser aproveitados os créditos referentes a disciplinas eletivas.

APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS - OUTROS PROGRAMAS

As disciplinas cursadas em outros programas poderão ser aceitas para contagem até o limite de vinte e quatro créditos. Tais disciplinas deverão ter sido cursadas no prazo máximo de 36 meses anteriores à data de matrícula inicial como aluno regular (art. 51, §5º).

DISCIPLINAS

Para ser considerado aprovado o aluno de mestrado deve atender às exigências de rendimento escolar e de frequência mínima (75%) nas disciplinas (art. 50).

O aproveitamento em cada disciplina será expresso por um dos seguintes conceitos (art. 51):

- A (excelente)
- B (bom)
- C (regular)
- D (reprovado)
- AC (aproveitamento de crédito em disciplina cursada fora da UDESC)
- R (reprovado por frequência)
- I (incompleto)

O aluno que obtiver conceito D em qualquer disciplina poderá repeti-la. Neste caso, como resultado final, será atribuído o conceito obtido posteriormente (art. 51, §2º).

ATIVIDADES PROGRAMADAS

Os créditos referentes a atividades programadas deverão ser comprovados até o agendamento da defesa de dissertação. O aluno deverá preencher o requerimento e apresentar os comprovantes, em seguida a comissão designada para este fim se reunirá para analisar os pedidos. O parecer da comissão será homologado pelo colegiado.

Somente poderão ser contabilizadas atividades realizadas após o ingresso do aluno no curso. As atividades aceitas e sua respectiva pontuação serão elencadas em normativa específica e deverão atender ao estabelecido no art. 44 do Regimento Geral da Pós-Graduação.

ESTÁGIO DOCÊNCIA

O estágio docência no mestrado apenas é obrigatório aos alunos que recebem bolsa de estudos e quando a agência de fomentos assim o exige.

No início do semestre em que pretende realizar seu estágio docência, o aluno deverá realizar sua matrícula na disciplina "Estágio docência" e protocolar, em até 30 dias após o término do período de matrícula, o plano de estágio que será submetido à aprovação no Colegiado.

O aluno deverá entregar o relatório final até 30 dias após o término da disciplina, acompanhado do plano de ensino da disciplina e da avaliação dos alunos nela matriculados, para aprovação no Colegiado.

ORIENTAÇÃO

Os alunos deverão estar vinculados a um orientador durante todo o período do curso, sendo vedada a orientação de cônjuges e parentes até 4º grau (pai, padrasto, mãe, madrasta, filhos, enteados, sogro, genro, nora (1º grau), irmãos, avós, netos, cunhados (2º grau), tios, sobrinhos, bisavós, bisnetos (3º grau), primos, trisavós, trinnetos, tios-avós e sobrinhos-netos (4º grau)) (art. 59).

Ao aluno, é facultado solicitar ao Colegiado a mudança de orientador com anuência do orientador atual e do novo orientador (art. 61).

Ao orientador é facultado abdicar da orientação de aluno, com a apresentação de justificativa circunstanciada, que deve ser aprovada pelo Colegiado (art.).

CO-ORIENTAÇÃO

Os orientadores podem solicitar ao colegiado a aprovação de co-orientadores. O co-orientador deverá ser portador do título de doutor e deverá contribuir com tópicos específicos, complementando a orientação do aluno (art. 68, § 1º, § 2º).

O credenciamento de co-orientador externo ao PPGE não implica credenciamento pleno junto ao programa (art. 68, § 3º).

PROFICIÊNCIA

Deverá ser comprovada proficiência em língua estrangeira em, no máximo, 12 meses após o ingresso no curso (art 45 e 46). Serão aceitas proficiências nos seguintes idiomas:

- Inglês
- Espanhol
- Francês
- Italiano
- Alemão

O aluno estrangeiro também deve demonstrar proficiência em língua portuguesa, além dos idiomas já mencionados, se for o caso (art 45, § 4º).

QUALIFICAÇÃO

O exame de qualificação tem por objetivo avaliar a maturidade acadêmica do aluno na área de conhecimento do Programa e deverá ser realizado até o final do terceiro semestre do curso.

No exame de qualificação, o aluno pode ser aprovado ou reprovado, não havendo atribuição de conceito. Será considerado aprovado o aluno que obtiver aprovação da maioria dos membros da comissão examinadora. O aluno que for reprovado pode repetir o exame de qualificação apenas uma vez no prazo de até 60 dias e, persistindo a reprovação, será desligado do Programa (art. 57).

A comissão examinadora de exame de qualificação será aprovada pelo Colegiado e deve ser constituída por no mínimo quatro integrantes sendo o orientador mais três membros com titulação de doutor, podendo um deles ser suplente (art. 58).

DESLIGAMENTO

O aluno regular será desligado do curso nos seguintes casos (art. 36):

- Reprovação por frequência em disciplina obrigatória;
- Duas reprovações por: a) conceito insuficiente em uma ou distintas disciplinas, ou b) por frequência em disciplina(s) eletiva(s);
- Não efetuar a matrícula no prazo previsto no calendário acadêmico;
- Se for reprovado até duas vezes no exame de qualificação;
- Se não cumprir as atividades ou exigências nos prazos regimentais;
- A pedido do interessado.
- Por indicação do orientador com aprovação do Colegiado.

DEFESA

A defesa de dissertação é a conclusão do curso de mestrado. Ela não poderá ser realizada antes de decorridos doze meses a contar da data de matrícula no curso e no prazo máximo de 24 meses (art. 30, §1º e art. 31).

As dissertações deverão ser redigidas preferencialmente em português e conter título, resumo e palavras-chave em português e inglês (art. 71).

A formatação da dissertação deverá obedecer às regras divulgadas pela Biblioteca da UDESC (art. 72).

DA COMISSÃO JULGADORA

As comissões julgadoras de defesa de dissertação devem ser constituídas pelo orientador e por pelo menos mais três doutores, podendo um deles ser suplente (art. 73 -). O co-orientador poderá participar da banca de defesa, mas somente será membro votante na falta do orientador (art. 73, §1º -). Na falta do orientador e do co-orientador, o Colegiado designará substituto para presidir a comissão julgadora (art. 73, §2º).

Pelo menos 1/3 dos membros da banca deverão ser externos à UDESC (art. 73, §3º).

É vedada a participação, na comissão julgadora, de cônjuge ou parente em até 4º grau do aluno, do orientador e dos demais membros da referida comissão (art. 74, §). (São parentes em até 4º grau: pai, padrasto, mãe, madrasta, filhos, enteados, sogro, genro, nora (1º grau), irmãos, avós, netos, cunhados (2º grau), tios, sobrinhos, bisavós, bisnetos (3º grau), primos, trisavós, trinnetos, tios-avós e sobrinhos-netos (4º grau)).

A data da defesa e os respectivos membros da banca já aprovada pelo colegiado poderão ser alterados, desde que com antecedência mínima de 60 dias da data originalmente informada (art. 74, p.u.).

DO JULGAMENTO DAS DISSERTAÇÕES

O julgamento da dissertação compreenderá a avaliação do exemplar da dissertação e a sessão de defesa oral. Os membros da comissão julgadora deverão receber uma cópia da dissertação com antecedência mínima de 15 dias da data de defesa (art. 75 -).

A arguição, após exposição de no máximo 60 minutos realizada pelo aluno, ocorrerá em sessão pública e é recomendável que não exceda o prazo de 3 horas (art. 76). Após o encerramento da arguição, cada examinador expressará seu julgamento em sessão secreta, considerando o candidato: aprovado, aprovado mediante correções ou reprovado (art.).

O Colegiado poderá autorizar a participação de examinadores na sessão pública por meio de vídeo conferência ou outro suporte equivalente (art. 76, §2º).

VERSÃO FINAL DA DISSERTAÇÃO

A versão final da dissertação deverá ser depositada pelo aluno na Secretaria do programa em até 90 dias após a data da defesa, em meio impresso e digital, com aprovação do orientador. A cópia deverá estar acompanhada do termo de autorização devidamente assinado, ressalvado que os alunos que tenham recebido bolsa durante o curso, deverão obrigatoriamente autorizar a disponibilização da versão integral da dissertação, exceto em caso de exigência da editora quando da publicação (art. 70).

A dissertação deverá estar formatada conforme o Manual de Trabalhos Acadêmicos da Biblioteca Universitária da UDESC (art. 72).

O aluno poderá fazer correções no texto aprovado perante a banca desde que não ultrapasse 60 dias da data de defesa (art. 70, § 2º).

REQUERIMENTO DE DIPLOMA

Para requerer o diploma o egresso deverá entregar na Secretaria do Programa, após o depósito da versão final da dissertação os seguintes documentos:

- cópia do RG;
- cópia do diploma de graduação;
- cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- certidão negativa da biblioteca.

OBSERVAÇÃO:

O presente manual foi feito com base no Regimento Geral da Pós-Graduação, no Plano de Curso e demais normativas vigentes, não substituindo as mesmas. As referências aos artigos sempre se referem ao Regimento Geral da Pós-Graduação.

PLANEJAMENTO DISCENTE - MESTRADO

| | |
|-------------------|--------------|
| Início do curso: | Prazo final: |
| Orientador(a): | |
| Co-orientador(a): | |

* O pedido de co-orientação e de troca de orientação deverá ser aprovado pelo colegiado.

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS

| TÍTULO | CRÉDITOS | SEMESTRE | CONCEITO |
|---------------------------------|----------|----------|----------|
| Educação e epistemologia | 04 | | |
| Seminários de pesquisa da Linha | 04 | | |

DISCIPLINAS ELETIVAS - OITO CRÉDITOS

| TÍTULO | CRÉDITOS | SEMESTRE | CONCEITO |
|--------|----------|----------|----------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |

* As disciplinas eletivas cursadas antes do ingresso no curso ou fora do PPGE deverão ser validadas pelo colegiado.

ATIVIDADES PROGRAMADAS - OITO CRÉDITOS

| ATIVIDADE REALIZADA | TIPO | CRÉDITOS |
|---------------------|------|----------|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

ESTÁGIO EM DOCÊNCIA - DOIS CRÉDITOS (NÃO OBRIGATÓRIO)

| DISCIPLINA | CURSO | SEMESTRE |
|------------|-------|----------|
| | | |
| | | |

PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA:

DATA DA QUALIFICAÇÃO:

DATA DA DEFESA: